



PL 54/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 54/2025.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador Marcelo Messias (MDB) que institui o Programa "Farmácia Solidária" para doação de medicamentos no Município de São Paulo. De acordo com a propositura, ao Poder Executivo ficará autorizada a criação do programa supramencionado "a fim de suprir as carências de medicamentos fora da grade convencional, buscando economia e evitando perdas", sendo colocado em funcionamento por meio de farmácias sem fins lucrativos que atuam na dispensação gratuita à população, de medicamentos e produtos de interesse da saúde provenientes de doação, sob atuação de profissional farmacêutico devidamente habilitado.

O projeto prevê que a distribuição de medicamentos estará restrita a farmácias legalmente habilitadas por comprovações como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, quando aplicável; Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente e outras ali especificadas. Para a segurança da população quanto ao uso dos medicamentos, não serão oferecidos remédios inadequados, conforme condições anunciadas no texto.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o proponente apontou "a necessidade de ampliar o acesso da população carente a medicamentos essenciais, garantindo o direito à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, a qual reconhece o direito de todos à saúde, sendo um dever do Estado. Além disso, o programa promove a sustentabilidade e o uso racional de medicamentos, reduzindo o desperdício de fármacos que muitas vezes são descartados de maneira inadequada".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

Conforme estabelece o inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.685/2020, cabe à Secretaria Municipal de Saúde "planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de Saúde do Município (...)". Na cidade de São Paulo, existem iniciativas voltadas à arrecadação e reaproveitamento de medicamentos em bom estado para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

O Decreto nº 45.280/2004, que regulamenta o Programa Farmácias Solidárias, instituído pela Lei Municipal nº 13.789/2004, prevê parcerias entre a Prefeitura e organizações sociais sem fins lucrativos para a implantação e gestão de farmácias que comercializem medicamentos essenciais a preços reduzidos, mediante estrutura física, farmacêutico responsável e controle administrativo. A Lei Municipal nº 14.084/2005, instituiu o Programa Cestão de Medicamentos, que tem o objetivo de receber doações de remédios e promover sua distribuição através de entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas.

Observa-se que a iniciativa em epígrafe se coaduna com políticas públicas já existentes e com as competências municipais relativas à gestão da saúde e à promoção do uso racional de medicamentos. Em relação ao mérito a ser avaliado pela Comissão de Administração Pública, tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, apresentamos parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em